



SERVIÇO DA REPÚBLICA  
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE CASTELO BRANCO  
GABINETE DA GOVERNADORA

## DESPACHO

Nos termos do conteúdo normativo do Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações, constante da LVCR – Lei N.º.12-A/2008, de 27 de Fevereiro, compete ao dirigente máximo do do Governo Civil de Castelo Branco, nos primeiros quinze dias após o início da execução orçamental, tomar decisões:

### 1 - Prémios de desempenho

Tendo em consideração as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, determinar, do universo dos cargos, carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível para o efeito – al. c) do n.º.1 e n.º.5 do Art.º.7.º., n.º.1 do Art.º.74.º e Art.º. 75.º. da LVCR.

### 2 - Alterações da posição remuneratória

- a) Determinar o montante máximo a afectar para efeitos de alteração da posição remuneratória, al. b) do n.º.1, e n.ºs. 3 e 4 do Art.º.7.º. da LVCR;
- b) Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório – Art.º.47.º. da LVCR;
- c) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, bem assim, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias, al. b) do n.º.1, e n.ºs. 3 e 4 do Art.º.7.º. e Art.º.46.º. da LVCR;
- d) Alteração excepcional do posicionamento remuneratório, com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, bem assim, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias, al. b) do n.º.1, e n.ºs. 3 e 4 do Art.º.7.º. e Art.º.48.º. da LVC.

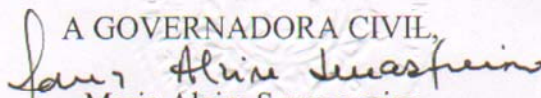
### 3 – Recrutamento de novos postos de trabalho

Determinação do montante a despender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados, al. b) do n.º.1, n.ºs 3 e 4 do Art.º.7.º. da LVCR.

Assim, determino que para o ano de 2010 sejam consideradas nos termos da al. b) do n.º.1, e n.ºs. 3 e 4 do Art.º.7.º. e Art.º.46.º. da LVCR, as carreiras de Assistente Técnico, Assistente Operacional e de Informática.

- a) Na carreira de Assistente Técnico, (incluindo nestes o coordenador técnico), o montante a despender é de 2 268,00€;
- b) Na carreira de Assistente Operacional, o montante é de 769,00€;
- c) Na carreira de Informática, o montante é de 1 442,00€.

Castelo Branco, 13 de Janeiro de 2010.

A GOVERNADORA CIVIL,  
  
Maria Alzira Serrasqueiro